



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois microcomputadores para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social na pessoa do servidor Alesson Crestani Pereira, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço por item apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado. A empresa manterá o valor, ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação faz-se necessária para qualificar a infraestrutura de computadores que atendam os serviços de Cadastro Único junto da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme Legislação que regulamenta a utilização de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social. Os itens são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades diárias e aos serviços prestados à população pela referida Secretaria.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: No dia 11 de dezembro de 2023, foi enviado a empresa **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.894.828/0001-94, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DA CONTRATADA:

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.894.828/0001-94, localizada à Rua Pinto Bandeira, nº 45, Bairro Botafogo, Bento Gonçalves, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$10.960,00** (dez mil, novecentos e sessenta reais)

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

f) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência da referida contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante justificativa legal aceita pelo Fiscal do Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj. Atv. 1.035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Dotação: 4.4.90.52.00.00.000.0669 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 4.4.90.52.00.00.000.0661 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 4.4.90.52.00.00.000.0660 – Equipamentos e Material Permanente

Cód Orc Red – 878, 877, 876.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da aquisição dos itens.

Nova Esperança do Sul, RS, 22 de dezembro de 2023

PAULO ROBERTO MAYER MACHADO
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Solicitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5795-607F-91CE-9C57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO MACHADO MAYER (CPF 000.XXX.XXX-40) em 26/12/2023 09:27:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/5795-607F-91CE-9C57>



Parecer Jurídico nº 012/2024

Dispensa de Licitação nº 050/2023 – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 130/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD/SUAS.

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da contratação de empresa para aquisição de dois microcomputadores para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação das empresas escolhidas possam ser realizadas nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da aquisição dos microcomputadores para melhor atendimento aos cidadãos novaesperancenses que usam os serviços da Assistência Social. Outro ponto a considerar é que o valor está bem abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)



Importante esclarecer que foi expedido o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestido que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":



A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 18 de janeiro de 2024.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS
OAB/RS – 88.493
Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul
Portaria 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92F9-F5B2-E69F-A607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 18/01/2024 09:09:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELTON ODIRLEI SPAGONOLO (CPF 005.XXX.XXX-16) em 18/01/2024 13:41:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/92F9-F5B2-E69F-A607>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 050/2023, contratação de empresa para aquisição de dois microcomputadores para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Nova Esperança do Sul/RS, com recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS.

DA CONTRATADA:

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.894.828/0001-94, localizada à Rua Pinto Bandeira, nº 045, Bairro Botafogo, Bento Gonçalves, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$10.960,00** (dez mil, novecentos e sessenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj. Atv. 1.035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Dotação: 4.4.90.52.00.00.000.0669 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 4.4.90.52.00.00.000.0661 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 4.4.90.52.00.00.000.0660 – Equipamentos e Material Permanente

Cód Orc Red – 878, 877, 876.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência da referida contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante justificativa legal aceita pelo Fiscal do Contrato.

Nova Esperança do Sul, 26 de dezembro de 2023.

**IVORI ANTONIO GUASSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4272-7B3C-7DFD-2540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 26/12/2023 11:10:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/4272-7B3C-7DFD-2540>